


ATA N.º 24/2024

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO DE 22 DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. -----

----- No dia 22 de outubro de 2024, nesta cidade de Espinho, no salão nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu-se, em reunião ordinária, a Câmara Municipal de Espinho, com a presença da Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Maria Manuel Barbosa Cruz e dos Vereadores Leonor Cristina da Costa Matos Lêdo da Fonseca, Luís Miguel Oliveira Monteiro Canelas, Maria de Lurdes Pontes Rebelo, Maria de Lurdes Santos Ganicho, João Manuel Oliveira Passos e Hélder Manuel Freitas Leitão Rodrigues. Secretariou a reunião o Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, Carlos Luís Bessa Monteiro de Moraes Gaio, de acordo com o determinado pelo Despacho n.º 7/2023 de 18 de janeiro da Presidente da Câmara Municipal. Pelas 17 horas a Presidente da Câmara Municipal de Espinho declarou aberta a reunião. -----

----- No **período antes da ordem do dia**, os Vereadores eleitos do PSD apresentaram, por escrito, um ponto de ordem com o seguinte título "Direito à Informação" e o seguinte teor: "Os Vereadores Eleitos pelo PSD vêm pelo presente questionar a Sra. Presidente e o Executivo que lidera, se entendem não terem o dever de prestar esclarecimentos e informação, conforme definido na alínea r) do nº 1 do art.68º da Lei 169/99- "Competências do presidente da câmara" - "Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores; "Com efeito, na reunião de Câmara de 03/06/2024 e novamente na reunião de Câmara de 1/7/2024, os Vereadores do PSD apresentaram um requerimento sobre a Empreitada de reabilitação do Bloco F no Conjunto Habitacional da Ponte de Anta, cujo contrato foi assinado entre o Município de Espinho e a empresa Lusocol-Sociedade Lusa de Construções, Lda., com um prazo de execução contratual de 180 Dias, tendo terminado em 21/9/2023. Os Vereadores eleitos pelo PSD, tendo tomado conhecimento da reativação da obra cerca de 3 semanas antes da reunião de 3/6/2024, depois de ter estado parada mais de 7 meses, solicitaram no PAOD que fossem entregues os documentos que sustentam a reativação dos trabalhos, incluindo o auto de reinício dos trabalhos, Planeamento acordado e Cronograma financeiro associado, bem como o acordo financeiro formalizado. Volvidos mais de 4 meses após o requerido, apesar da Sra. Presidente estar obrigada a responder no prazo de 10 dias, não foi prestada nenhuma informação aos Vereadores do PSD, nem tão pouco enviada a documentação solicitada. Ocorre que, a única informação pública disponível, que se encontra no Portal "Base.gov", diz respeito à contratação da obra, do alojamento temporário para os moradores e da Fiscalização da obra, tudo conforme segue no quadro seguinte:

Objeto do Contrato	Tipo de Procedimento	Tipo(s) de Contrato	Entidade(s) Adjudicatária(s)	Preço Contratual	Data de Celebração do Contrato	Prazo de Execução
Alojamento temporário - Reabilitação do Bloco F do Bairro da Ponte de Anta	Ajuste Direto Regime Geral	Aquisição de serviços	Fernando Lago & Ca Lda (500112436)	18.773,58 €	10-08-2023	180 dias
Fiscalização e Coordenação de Segurança e Saúde em Obra da Empreitada de "Reabilitação e Eficiência Energética do Bloco F da Ponte de Anta"	Ajuste Direto Regime Geral	Aquisição de serviços	JOSE FERRAZ & ASSOCIADOS - ENGENHARIA E CONSULTORIA, S.A. (506165205)	17.500,00 €	12-04-2023	210 dias
Reabilitação e Eficiência Energética do Bloco F da Ponte de Anta	Concurso público	Empreitadas de obras públicas	Lusocol - Sociedade Lusa de Construções, Lda (502055014)	331.150,26 €	29-11-2022	180 dias

Nestas circunstâncias, com base na informação disponível no Portal Base.Gov, vimos por uma última vez requerer à Sra. Presidente a entrega da informação anteriormente solicitada e acrescentamos as seguintes questões: 1- Foi formalizado aditamento ao contrato antes da reativação da Obra? 2- Porque não foi publicado o referido Aditamento no Portal dos contratos públicos, como é obrigação legal? 3- O Aditamento foi comunicado ao Tribunal

de Contas? Quando? 4- Temos conhecimento que a obra ainda não foi concluída. Solicitamos e entrega da conta corrente actualizada; 5- Já algum morador voltou à sua casa? 6- Solicitamos a entrega da conta corrente dos custos com os alojamentos provisórios dos moradores; 7- Solicitamos informação sobre os prejuízos para o Município, decorrentes do atraso da empreitada. Note-se que o contrato foi assinado em 29/11/2022. Mais informamos, que caso não seja enviada toda a documentação e resposta às questões, com carácter de urgência, ver-nos-emos forçados a proceder à sua solicitação via DGAL- Direção Geral das Autarquias Locais". -----

----- Passou-se, então, à apreciação dos assuntos contantes da Ordem do Dia desta reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho. -----

----- **Deliberação N.º 511/2024: Aprovação da ata da reunião ordinária de 7 de outubro de 2024. (ata n.º 23/2024).** Colocada à aprovação a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho de 7 de outubro de 2024 (ata n.º 23/2024), foi dispensada a sua leitura, uma vez que a mesma foi entregue em fotocópia a todos os seus elementos, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo, deliberado aprovar a ata em questão. A deliberação foi tomada por unanimidade. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação.

----- **Deliberação N.º 512/2024: Proposta de doação ao Museu Municipal de Espinho de uma obra de arte de sua autoria por Maria Antónia Santos.** Presente a informação n.º 2506/2024 do Núcleo de Património e Equipamentos Culturais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), deliberou aceitar a doação, feita pela artista plástica Maria Antónia Santos, de uma obra de arte de sua autoria (de técnica mista) – intitulada “Estranhas”, para incorporação no acervo do Museu Municipal de Espinho (nos termos das disposições conjugadas dos artigos 8.º/3 e 10.º/alínea b) do Regulamento do Museu Municipal de Espinho [Regulamento n.º 478/2023, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 81/2023 de 26 de abril]), reconhecendo o seu valor no enriquecimento da coleção de arte contemporânea do Museu Municipal de Espinho. A deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 513/2024: Pedido de alteração provisória ao ordenamento de trânsito da Rua 66 entre a Rua 7 e a Rua 9, na Freguesia de Espinho no dia 4/11/2024 para efeitos de passagem de cabo de telecomunicações.** Presente a informação n.º 2597/2024 do Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, tendo presente a proposta dos serviços do Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas, com a qual concordou, deliberou autorizar o corte parcial de trânsito da Rua 66 entre a Rua 7 e a Rua 9 na Freguesia de Espinho, e no horário das 8h00 e as 18h00, no dia 04/11/2024, ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 7.º da Postura Municipal de Trânsito de Espinho (aprovada pela Assembleia Municipal em 21 de Setembro de 2005) e de acordo com a demais legislação correlacionada, na diversa legislação nacional em vigor, nomeadamente o Decreto-lei n.º 44/2005 de 23 de fevereiro, o Código de Estrada, o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor), bem como a última alteração ao RJUE feita pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro. A deliberação foi aprovada, por maioria com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. -----



----- **Deliberação N.º 514/2024: Pedido de alteração provisória ao ordenamento de trânsito da Rua 32 entre a Rua 19 e a Rua 21, na freguesia de Espinho no dia 19/11/2024, para execução de ramal domiciliário de gás.** Presente a informação n.º 2586/2024 do Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, tendo presente a proposta dos serviços do Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas, com a qual concordou, deliberou autorizar o corte parcial de trânsito na Rua 32 entre a Rua 19 e a Rua 21 na Freguesia de Espinho, e no horário das 8h00 e as 18h00, no dia 19/11/2024, ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 7.º da Postura Municipal de Trânsito de Espinho (aprovada pela Assembleia Municipal em 21 de Setembro de 2005) e de acordo com a demais legislação correlacionada, na diversa legislação nacional em vigor, nomeadamente o Decreto-lei n.º 44/2005 de 23 de fevereiro, o Código de Estrada, o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor), bem como a última alteração ao RJUE feita pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro. A deliberação foi aprovada, por maioria com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. -----

----- **Deliberação N.º 515/2024: Pedido de alteração provisória ao ordenamento de trânsito da Rua 29 entre a Rua 16 e a Rua 14 na Freguesia de Espinho no dia 19/11/2024, para efeitos de execução de ramal domiciliário de gás.** Presente a informação n.º 2594/2024 do Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, tendo presente a proposta dos serviços do Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas, com a qual concordou, deliberou autorizar o corte total de trânsito da Rua 29 entre a rua 16 e a Rua 14 na Freguesia de Espinho, e no horário das 8h00 e as 18h00, no dia 19/11/2024, ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 7.º da Postura Municipal de Trânsito de Espinho (aprovada pela Assembleia Municipal em 21 de Setembro de 2005) e de acordo com a demais legislação correlacionada, na diversa legislação nacional em vigor, nomeadamente o Decreto-lei n.º 44/2005 de 23 de fevereiro, o Código de Estrada, o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor), bem como a última alteração ao RJUE feita pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro. A deliberação foi aprovada, por maioria com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. -----

----- **Deliberação N.º 516/2024: Pedido de alteração provisória ao ordenamento de trânsito no Bairro de Silvalde, período de 28/10/2024 a 16/12/2024, para construção de nova rede de gás para adequação de rede de distribuição existente.** Presente a informação n.º 2615/2024 do Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: Câmara tomou conhecimento e, tendo presente a proposta dos serviços do Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas, com a qual concordou, deliberou autorizar o corte parcial de trânsito em alguns dos arruamentos e passeios do Bairro Piscatório (identificados na planta em anexo) ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 7.º da Postura Municipal de Trânsito de Espinho (aprovada pela Assembleia Municipal em 21 de Setembro de 2005) - e de acordo com a demais legislação correlacionada, na diversa legislação nacional em vigor, nomeadamente o Decreto-lei n.º 44/2005 de 23 de fevereiro, o Código de Estrada, o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor), bem como a última alteração ao RJUE feita pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro. A deliberação foi aprovada, por maioria com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. -----

----- **Deliberação N.º 517/2024: Abertura de procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo - 3 postos de trabalho (Projeto Radar Social – Criação de equipas para projeto piloto).** Presente a informação n.º 2495/2024 da Divisão de Recursos Humanos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Faz-se constar em ata que os vereadores eleitos pelo PSD foram solicitados esclarecimentos sobre este assunto, tendo a presidente da CME se comprometido a apresentar um relatório sobre este procedimento. Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, ao abrigo do previsto nos n.ºs 1 a 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; na redação atual) e do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro (na sua redação atual), aprovar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, não ocupados na Divisão de Saúde e Intervenção na Sociedade, nomeadamente: 1 – (um) posto de trabalho na carreira unicategorial de Técnico Superior, com Licenciatura em Sociologia (Grau de complexidade 3); 1 – (um) posto de trabalho na carreira unicategorial de Técnico Superior, com Licenciatura em Psicologia (Grau de complexidade 3); 1 – (um) posto de trabalho na carreira unicategorial de Técnico Superior, com Licenciatura em Educação Social (Grau de complexidade 3). Os postos de trabalho identificados serão abertos ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, aberto a pessoas candidatas com e sem vínculo de emprego público. Uma vez que as funções a desempenhar limitam-se a este período temporal, não será prevista qualquer renovação do contrato de trabalho, dado que a necessidade cessa a 31/03/2026, data do termo de cada um dos contratos a celebrar. Mais deliberou a Câmara Municipal, que seja feita a devida publicitação destes procedimentos concursais nos termos legais aplicáveis, nomeadamente na 2.ª série do Diário da República, sem prejuízo dos demais meios de divulgação e publicitação previstos na lei. A deliberação foi tomada, por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos PS e três abstenções dos eleitos do PSD, que apresentaram a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do PSD abstêm-se no ponto 7 da reunião de Câmara de 22/10/2024-“Abertura de procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo - 3 postos de trabalho (Projeto Radar Social – Criação de equipas para projeto piloto)”, por não quererem ser obstáculo à implementação de um projecto de intervenção social integralmente participado pelo PRR. No entanto, em sede de reunião não deixou de assinalar algumas questões e fazer perguntas que considerou importantes para a compreensão do processo, nomeadamente: Verificamos que a candidatura ao projecto Radar foi feita no último Trimestre de 2023, entretanto aprovado e o Termo de Aceitação assinado em 20/5/2024. Questionamos como é que só passados 5 meses se dá seguimento ao início da contratação dos técnicos necessários? O Executivo deveria ter enviado como documento anexo à informação de Câmara, o projecto com o orçamento aprovado e objecto do Termo de aceitação do Município. Pelo contrário o Executivo optou por enviar o anúncio de candidatura, parecendo haver interesse em esconder os verdadeiros termos e condições de execução do projecto. Não foi possível perceber porque não foi enviado; Verificamos que o anúncio do procedimento define para a dimensão do Município de Espinho, a contratação, em regime de exclusividade, de 3 técnicos superiores, um deles a assumir funções de coordenador, com posições remuneratórias de nível 16 e nível 26 para o coordenador. Ora, sendo a equipa multidisciplinar, questionamos qual o critério que esteve subjacente à definição do nível remuneratório, que atribui a dois técnicos superiores (um Psicólogo e um Educador Social) o valor de 1385,99€ e ao Coordenador (um Sociólogo) o valor de 1915,46€. Se não há sobreposição de formação profissional entre os três técnicos e têm de funcionar em equipa, porque foi definida uma distância remuneratória de 530€? Considerando que o Projecto tem previstas duas fases (fase 1 com 3 meses de duração e Fase 2 com 24 meses), que tem como data limite de execução o dia 31/03/2026 e que contando desde a presente data já só existem 17 meses disponíveis até à data de terminus do projecto,*



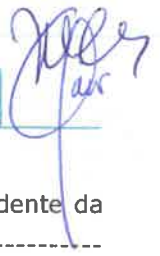
como é que pensam cumprir a Execução do mesmo? Considerando que só a partir da presente reunião será lançado o processo de contratação dos técnicos que normalmente demora, a correr bem, cerca de 6 meses, questionamos quando estarão estes técnicos em condições de iniciar funções e como é que pensam recuperar todo o tempo perdido e garantir o cumprimento de todos os objectivos do programa? Questionamos ainda se o Município está a pensar ir contratar técnicos já em funções nas Instituições parceiras da Rede Social, o que não é uma situação regular? Em face destas questões, foi com estupefação que recebemos da Sra. Vereadora Leonor Fonseca, com os pelouros da Ação Social e Recursos Humanos, o início da explicação, que admite o atraso no processo, justificado no facto do Chefe de Gabinete à data ter interferido no lançamento do processo de contratação dos 3 técnicos, considerando que não eram prioritários e por isso o processo terá ficado parado até ao momento. Referindo ainda que o Município já recebeu 90 mil Euros sem nada executado e que o incumprimento da execução do projecto implica a devolução do dinheiro e pode por em causa o Processo do CLDS. A Sra. Presidente, não concordando, impediu a continuação da explicação informando que iria averiguar para posteriormente prestar esclarecimentos. Ora, em face desta situação, não podemos deixar de registar a gravidade do relatado, pois que, sendo o cargo de Chefe de Gabinete, um cargo de nomeação política da confiança da Presidente de Câmara, não percebemos que poderes lhes foram conferidos, que o levaram a "passar por cima" do Vereador com os dois pelouros. Lembramos novamente, que o chefe de Gabinete é um cargo de nomeação da responsabilidade e confiança política da Presidente e não um membro do Executivo eleito pelo voto popular. Os Vereadores do PSD reputam toda esta situação de anormal e irregular e não abdicam de que lhes sejam prestados todos os esclarecimentos solicitados, incluindo a posição do Chefe de Gabinete à data. Registam igualmente que toda a situação é o reflexo da trapalhada que grassa no Executivo, da falta de rumo e de coesão e que apenas prejudica os munícipes." -----

----- **Deliberação N.º 518/2024: Proposta de atribuição de um subsídio à Nascente-Cooperativa de Acção Cultural Crl para apoio ao projeto "Abril Animado: A Revolução em Duas Dimensões"**. Presente a informação n.º 2624/2024 da Divisão de Educação e Cultura, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente a proposta em apreço, com a qual concordou, deliberou – no âmbito da atribuição em cultura estabelecida na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) e ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo regime- atribuir à Nascente-Cooperativa de Ação Cultural Crl, um subsídio no valor de €10.000,00 (dez mil euros), como forma de apoio à execução do projeto "Abril Animado: A Revolução em Duas Dimensões", mais precisamente à criação e produção da curta-metragem homónima (feita por alunos dos agrupamentos de escolas de Espinho e de Ovar, com a participação da Escola Profissional de Música de Espinho) e da realização da exposição sobre este filme com fundamento na relevância e no mérito desta iniciativa cultural e na pertinência do seu objeto no ano em que se celebram os 50 anos do 25 de abril de 1974, com a contrapartida, por parte da cooperativa Nascente, como promotora e proprietária da obra artística em causa, de fazer constar menção e imagem institucional alusiva ao Município de Espinho nos créditos do filme e na ficha técnica da exposição de modo a assinalar o alto patrocínio da autarquia, e de atribuir ao Município de Espinho, gratuitamente e pelo período de 20 anos, os direitos de exibição e utilização do filme e da exposição em escolas, associações e autarquias e direitos de utilização em eventos (nacionais e internacionais) de promoção de Espinho enquanto destino turístico e cultural; devendo este apoio ser formalizado através da celebração de protocolo de colaboração nos termos da minuta anexa que também aprovou. A deliberação foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor do PS e três abstenções do PSD, que apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os Vereadores do PSD abstêm-se no ponto 8 da reunião de Câmara de

22/10/2024-*"Proposta de atribuição de um subsídio à Nascente-Cooperativa de Acção Cultural Crl para apoio ao projeto "Abril Animado: A Revolução em Duas Dimensões". Apesar de considerarem importante o apoio a projectos culturais associados à comunidade escolar. No entanto, não compreendem que sendo este projecto intermunicipal, pois envolve duas escolas do Concelho de Espinho e duas de Ovar, não esteja considerada nenhuma comparticipação do Município de Ovar. Questionada a Sra. Presidente, apenas informou que o filme ficaria propriedade do Município de Espinho, mas não soube dizer se a Cooperativa Nascente também estaria a ceder o filme ao Município de Ovar, nem conseguiu dar uma explicação válida para a não comparticipação da Câmara de Ovar, quando envolve 2 escolas desse Concelho."* -----

----- **Deliberação N.º 519/2024: Início do procedimento de revisão do Regulamento de Taxas do Município de Espinho.** Presente a informação n.º 2620/2024 da Divisão Económica Financeira, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, nos termos e para os efeitos do fixado no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), desencadear o procedimento de revisão do Regulamento de Taxas do Município de Espinho, ao abrigo das competências em matéria de criação e regulamentação das taxas municipais, previstas na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (que estabelece o Regime geral das taxas das autarquias locais, na sua atual redação) -, e com vista à apresentação à Assembleia Municipal de Espinho da respetiva proposta de projeto de regulamento, nos termos das disposições conjugadas das alíneas g) do n.º 1 do artigo 25.º e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). Para tal, foi ainda deliberado designar a Divisão Económico-Financeira da Câmara Municipal de Espinho como unidade orgânica responsável por este procedimento regulamentar, no âmbito das respetivas competências orgânicas. Mais deliberando que se proceda à publicitação do início deste procedimento regulamentar em cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, nos termos da proposta dos serviços. A deliberação foi aprovada, por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos PS e três abstenções dos eleitos do PSD, que apresentaram a seguinte declaração de voto: *"Os Vereadores do PSD abstêm-se no ponto 9 da reunião de Câmara de 22/10/2024- "Início do procedimento de revisão do Regulamento de Taxas do Município de Espinho" por considerarem este processo verdadeiramente extemporâneo. De acordo com o CPA, um processo de revisão de um regulamento é moroso, não produz qualquer efeito imediato para o objectivo invocado de adaptar as taxas do urbanismo ao Simplex, pelo que consideramos que a um ano de eleições não terá qualquer efeito prático nos orçamentos municipais."* -----

----- **Deliberação N.º 520/2024: Proposta de revisão do Regulamento Orgânico do Município de Espinho.** Presente a informação n.º 2651/2024 da Divisão jurídica e de Apoio à Administração, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, concordando com a com a proposta da Presidente da Câmara Municipal materializada na informação dos serviços da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração em apreço, deliberou, no exercício das suas competências previstas na alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e à luz do regime estabelecido na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 305/2009, criar as unidades orgânicas flexíveis em que assenta a estrutura orgânica dos serviços municipais e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, procedendo para tal à revisão do Regulamento Orgânico do Município de Espinho, nos termos estabelecidos e definidos no documento em anexo. A deliberação foi tomada, por maioria, com votos a favor de três dos eleitos PS – mais precisamente, Maria Manuel Cruz, Leonor Lêdo da Fonseca e Lurdes Rebelo -, uma abstenção de Luís Canelas, que manifestou intenção de apresentar declaração de voto, e três votos contra dos



eleitos do PSD, que também manifestaram intenção de apresentar declaração de voto, tendo a Presidente da Câmara Municipal de Espinho exercido voto de qualidade. -----

----- O Vereador eleito do PS, apresentou a seguinte declaração de voto: *"Tendo em consideração a realidade atual da administração pública local, assim como a necessidade urgente de uma maior coordenação, eficiência e operacionalidade dos serviços; Reconhecendo a crescente responsabilização dos municípios, face às inúmeras competências que lhes têm sido atribuídas, e a conseqüente urgência em otimizar o desempenho institucional, ajustando a estrutura municipal à complexidade crescente das exigências e permitindo uma execução mais eficiente das atividades; Sublinhando a importância da reorganização das unidades orgânicas, com o objetivo de adequá-las às suas funções e recursos, promovendo a agilização dos processos de trabalho e facilitando o desenvolvimento de projetos estratégicos para o bem-estar da população e o progresso do Município; Consciente de que a modernização administrativa deve constituir uma prioridade estratégica para o Município de Espinho, como alicerce de uma governação qualificada, assegurando maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos; Considerando que o processo de revisão do Regulamento Orgânico do Município de Espinho não foi alvo de um debate concertado suficientemente aprofundado; E verificando que a proposta apresentada está aquém do que seria desejável, não estando completamente ajustada para responder de forma eficaz aos desafios presentes e futuros de uma administração moderna e centrada no cidadão; Optei pela abstenção no ponto 10 da ordem de trabalhos – Proposta de Regulamento Orgânico do Município de Espinho – na Reunião da Câmara Municipal de Espinho, realizada a 22 de outubro de 2024."* -----

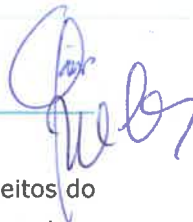
----- Os Vereadores eleitos do PSD, apresentaram a seguinte declaração de voto: *"Os Vereadores do PSD votam contra o ponto 10 da reunião de Câmara de 22/10/2024-"Proposta de revisão do Regulamento Orgânico do Município de Espinho", em coerência com a votação do Ponto 18 da reunião de Câmara de 16/10/2023. Este novo pedido de alteração da organização municipal é o reflexo claro da falta de rumo deste Executivo, da falta de ideias, falta de estratégia e falta de capacidade de gestão, que levou à destruição total da estrutura orgânica do município, à incapacidade dos serviços responderem à necessidades dos munícipes e à debandada geral de quadros, onde se instalou o medo e a desmotivação dos funcionários que permanecem."* -----

----- **Deliberação N.º 521/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-100/23. Apreciação do projeto de arquitetura. Deliberação final. Conversão em definitivo do indeferimento do pedido de licenciamento/legalização.** Presente a informação n.º 2522/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado, na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária de 2024/04/22 e em face da proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/03/28, com a qual concordou, deliberou -, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do RJUE – converter em definitivo o indeferimento do pedido de licenciamento desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI-100/23, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na informação técnica da DUA de 2024/09/20. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais apresentaram uma declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 11 a 30 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 30 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 522/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-8/22. Apreciação do projeto de arquitetura. Deliberação final. Conversão em definitivo do indeferimento do pedido de licenciamento.** Presente a informação n.º 2516/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/09/13, com a qual concordou, após a fase de audiência prévia de interessados, deliberou converter em definitivo o indeferimento do pedido de licenciamento correspondente ao processo n.º LE-EDI 8/22, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais apresentaram uma declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 11 a 30 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 30 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 523/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-867/23. Apreciação do projeto de arquitetura. Deliberação final. Conversão em definitivo do indeferimento do pedido de licenciamento.** Presente a informação n.º 2540/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado, na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária de 2024/04/22 e em face da proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/04/02, com a qual concordou, deliberou - , ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - converter em definitivo o indeferimento do pedido de licenciamento desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI-867/23, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na informação técnica da DUA de 2024/09/20. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais apresentaram uma declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 11 a 30 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 30 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 524/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-ARUNCC-17/22. Apreciação do projeto de arquitetura.** Presente a informação n.º 2545/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/09/24, com a qual concordou, deliberou aprovar o projeto de arquitetura do pedido de licenciamento correspondente ao processo n.º LE-ARUNCC 17/22, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação, com as



condicionantes nela identificadas. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais apresentaram uma declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 11 a 30 da ordem de trabalhos desta reunião, "*que dizem respeito a processos urbanísticos*", e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 30 da ordem do dia. ---

----- **Deliberação N.º 525/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-299/24. Apreciação do projeto de arquitetura.** Presente a informação n.º 2546/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/09/24, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento desta operação urbanística, correspondente ao processo n.º LE-EDI 299/24, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais apresentaram uma declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 11 a 30 da ordem de trabalhos desta reunião, "*que dizem respeito a processos urbanísticos*", e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 30 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 526/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-742/23. Apreciação do projeto de arquitetura.** Presente a informação n.º 2601/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/10/07, com a qual concordou, deliberou aprovar o projeto de arquitetura do pedido de licenciamento correspondente ao processo n.º LE-EDI 742/23, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação, com as condicionantes nela identificadas. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais apresentaram uma declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 11 a 30 da ordem de trabalhos desta reunião, "*que dizem respeito a processos urbanísticos*", e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 30 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 527/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-11/24. Apreciação do projeto de arquitetura.** Presente a informação n.º 2604/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/10/08, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento desta operação urbanística,

correspondente ao processo n.º LE-EDI 11/24, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE (devidamente conjugado com as disposições do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 3.º do RJUE), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais apresentaram uma declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 11 a 30 da ordem de trabalhos desta reunião, “*que dizem respeito a processos urbanísticos*”, e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 30 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 528/2024: Obras de alteração. Processo n.º LE-OOU-605/24. Apreciação do pedido de licenciamento simplificado.** Presente a informação n.º 2544/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/09/23, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de licenciamento simplificado de operação urbanística com vista à realização de obras de alteração dos materiais da fachada, correspondente ao Processo n.º 605/24-LE-OOU, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o disposto nos artigos 16.º e 17.º do RМУЕТOU, e do n.º 1 do artigo 23.º do RJUE, estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação, com as condicionantes nela identificadas. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais apresentaram uma declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 11 a 30 da ordem de trabalhos desta reunião, “*que dizem respeito a processos urbanísticos*”, e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 30 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 529/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-45/20. Deliberação final sobre o pedido de alterações à arquitetura.** Presente a informação n.º 2515/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/09/30 com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de licenciamento de obras de construção correspondente ao processo n.º LEE-DI 45/20, nos termos do proposto na referida informação, com as condicionantes nela identificadas, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais apresentaram uma declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 11 a 30 da ordem de trabalhos desta reunião, “*que dizem respeito a processos urbanísticos*”, e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 30 da ordem do dia. -----



----- **Deliberação N.º 530/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-26/22. Deliberação final sobre o pedido de licenciamento.** Presente a informação n.º 2548/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/09/21, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de licenciamento de obras de construção correspondente ao processo n.º LE-EDI 26/22, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), uma vez que se verificou não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais apresentaram uma declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 11 a 30 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 30 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 531/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-17/22. Deliberação final sobre o pedido de licenciamento.** Presente a informação n.º 2498/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/09/30, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de licenciamento de obras de construção correspondente ao processo n.º LE-EDI 17/22, nos termos do proposto na referida informação, com as condicionantes nela identificadas, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais apresentaram uma declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 11 a 30 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 30 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 532/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-ARUNCC-12/22. Deliberação final sobre o pedido de licenciamento.** Presente a informação n.º 2497/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 224/09/30, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de licenciamento de obras de construção correspondente ao processo n.º LE-ARUNCC 12/22, nos termos do proposto na referida informação, com as condicionantes nela identificadas, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi tomada



por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais apresentaram uma declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 11 a 30 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 30 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 533/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-9/21. Deliberação final sobre o pedido de licenciamento/legalização.** Presente a informação n.º 2574/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/08/28, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de licenciamento/legalização de obras de alteração e ampliação correspondente ao processo n.º LE-EDI 9/21, nos termos do proposto na referida informação, com as condicionantes nela identificadas, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais apresentaram uma declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 11 a 30 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 30 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 534/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-ARU-18/18. Deliberação final sobre o pedido de licenciamento (Projeto de alterações).** Presente a informação n.º 2599/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/09/28, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de licenciamento de obras de construção correspondente ao processo n.º LE-ARU 18/18, nos termos do proposto na referida informação, com as condicionantes nela identificadas, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais apresentaram uma declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 11 a 30 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 30 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 535/2024: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-39/17. Deliberação final sobre o pedido de licenciamento.** Presente a informação n.º 2603/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/09/26, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de licenciamento de obras de construção correspondente ao processo n.º LE-EDI 39/17, nos termos do proposto na referida informação, com as condicionantes nela



identificadas, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais apresentaram uma declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 11 a 30 da ordem de trabalhos desta reunião, “*que dizem respeito a processos urbanísticos*”, e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 30 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 536/2024: Processo n.º LE-EDI-43/21. Manifestação da intenção de declarar a caducidade da licença.** Presente a informação n.º 2542/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/09/30, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento emitido em 2022/07/15 no Processo n.º LE-EDI 43/21, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 5 deste mesmo artigo, uma vez que não foi requerida a emissão do respetivo alvará dentro do prazo estabelecido na lei. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 30 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre esta decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais apresentaram uma declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 11 a 30 da ordem de trabalhos desta reunião, “*que dizem respeito a processos urbanísticos*”, e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 30 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 537/2024: Processo n.º LE-EDI-4/21. Manifestação da intenção de declarar a caducidade da licença.** Presente a informação n.º 2543/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/09/30, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento emitido em 2022/08/09 no Processo n.º LE-EDI 4/21, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 5 deste mesmo artigo, uma vez que não foi requerida a emissão do respetivo alvará dentro do prazo estabelecido na lei. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre esta decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais apresentaram uma declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 11 a 30 da ordem de trabalhos desta reunião, “*que dizem respeito a processos urbanísticos*”, e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 30 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 538/2024: Pedido de informação prévia. Processo n.º IP-OPU-880/23.**


Deliberação. Presente a informação n.º 2549/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/09/21, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de emitir informação prévia desfavorável relativa à operação urbanística projetada no pedido de informação prévia correspondente ao processo n.º IP-OPU 880/23, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais apresentaram uma declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 11 a 30 da ordem de trabalhos desta reunião, "*que dizem respeito a processos urbanísticos*", e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 30 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 539/2024: Pedido de informação prévia. Processo n.º IP-OPU-495/24.**

Deliberação. Presente a informação n.º 2577/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/09/09, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de emitir informação prévia desfavorável relativa à operação urbanística projetada no pedido de informação prévia correspondente ao processo n.º IP-OPU 495/24, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais apresentaram uma declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 11 a 30 da ordem de trabalhos desta reunião, "*que dizem respeito a processos urbanísticos*", e que adiante se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 30 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 540/2024: Pedido de informação prévia. Processo n.º IP-OPU-392/24.**

Deliberação. Presente a informação n.º 2605/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2024/10/10, com a qual concordou, deliberou manifestar a intenção de emitir informação prévia desfavorável relativa à operação



urbanística projetada no pedido de informação prévia correspondente ao processo n.º IP-OPU 392/24, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º deste diploma legal, uma vez que se verifica não estarem reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. Para tal, deliberou fixar à pessoa requerente um prazo de 15 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre este projeto de decisão em sede de audiência prévia de interessado, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, os quais apresentaram uma declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 11 a 30 da ordem de trabalhos desta reunião, "que dizem respeito a processos urbanísticos", e que a seguir se transcreve na totalidade: "Os Vereadores do PSD votam contra os pontos 11 a 30 da reunião de 22/10/2024 - que dizem respeito a processos urbanísticos, mantendo a fundamentação da sua decisão, tal como nas reuniões anteriores conforme os motivos que a seguir enunciam: Os Vereadores do PSD não dispõem de pelouros atribuídos e competências delegadas para a apreciação de processos urbanísticos, estando tal competência delegada na própria Presidente da Câmara, conforme consta no Despacho nº10/2023- "1. Áreas funcionais adstritas à Presidente da Câmara Municipal- k) Obras Particulares e Licenciamentos (Divisão de Urbanismo e Ambiente);" Os Vereadores do PSD mantêm a sua posição quanto às votações destes pontos em reunião de Câmara, conforme vêm registando e chamando à atenção desde a reunião de 17/4/2023, reiterando que a Sr.ª Presidente apenas pretende não assumir as suas responsabilidades nesta matéria e que contrariamente ao que afirmou em reunião, foi um dos pelouros assumidos por si própria na tomada de posse, conforme anteriormente se registou. A Sra. Presidente pretende inverter posições, ao afirmar que são os Vereadores do PSD que se estão a demitir das suas responsabilidades, questão que não colhe aceitação porquanto não raras vezes, os Vereadores do PSD, no período que medeia o envio dos documentos e a realização da reunião de Câmara, constataam que os documentos vêm mal elaborados e com erros grosseiros e o seu conteúdo é do total desconhecimento do Executivo do PS, apesar do tempo e dos meios que têm disponível para os verificar. Os documentos completos continuam a não ser disponibilizados em suporte de papel, bem como é totalmente incompatível com as suas actividades profissionais a eventual assessoria dos serviços técnicos camarários, porquanto o tempo de que dispõem para análise é em período de descanso semanal e fecho dos serviços municipais, acrescido do facto de que não dispõem de meios e competências técnicas para o efeito; Os Vereadores do PSD, não pactuarão com esta forma de funcionamento que apenas tem como objectivo repassar a responsabilidade das decisões dos processos para os Vereadores que aceitam votar favoravelmente estes pontos sobre o pretexto de uma pretensa transparência, que não evita os erros cometidos pelos serviços municipais. Importa ainda registar que a quantidade de processos trazidos a reunião de Câmara é a prova de que a posição assumida pelos Vereadores do PSD sobre estes processos, é a correta. Não é sério, por parte do Executivo do PS, trazer a reunião de Câmara 20 processos urbanísticos, enviados com 2 dias de antecedência e pretender que os Vereadores do PSD assumam posição sobre os mesmos. Os Vereadores do PSD não pactuam com a atitude de desresponsabilização que este Executivo quer assumir para se esconder das decisões que deve tomar. Por isso, é muito claro, que as decisões sobre os processos urbanísticos são unicamente da responsabilidade da Sra. Presidente e dos Vereadores do PS que a acompanham, sendo de realçar que os únicos prejudicados por este funcionamento, são os Municípios e os investidores. Em suma, é a economia e o desenvolvimento do Concelho que fica a marcar passo. Estes processos são ainda a demonstração clara da inoperância dos serviços responsáveis e do Executivo Municipal, bastando ver a data dos processos para confirmar que os prazos de análise e resposta aos pedidos de licenciamento estão muito longe de cumprir os prazos legais obrigatórios, contrariando as afirmações da Sra. Presidente de que os serviços são eficientes. Se até 4 de março do corrente ano, já este Executivo e os serviços municipais estavam longe de cumprir os prazos

previstos no artigo 23º do RJUE, daí para cá, ainda menos cumprem os prazos previstos no simplex urbanístico. Os Vereadores do PSD lamentam que este Executivo Municipal do PS continue a prejudicar os Espinhenses e contribua para o legítimo pedido de indemnizações decorrentes da sua inoperância na análise dos processos urbanísticos, por incumprimento dos prazos legais. Os Vereadores do PSD não pactuam com este modus operandi, bem como com a maneira displicente com que este Executivo trata estes assuntos.” -----

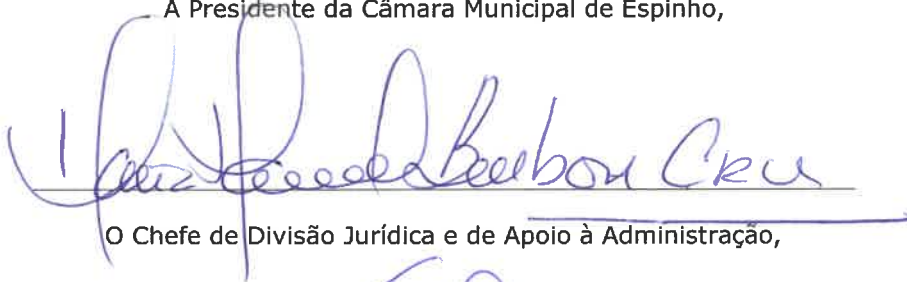
----- Deliberação N.º 541/2024: Proposta de delegação de competências próprias da Câmara Municipal na área do urbanismo na presidente do órgão executivo, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores. Presente a informação n.º 2649/2024 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, concordando com a proposta da Presidente da Câmara Municipal materializada na informação dos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente em apreço, deliberou, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do RJAL, em conjugação com os artigos 44.º e 46.º do CPA, e em complemento da deliberação tomada em sua reunião ordinária de 23/01/2023 (Deliberação n.º 5/2023) delegar na Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, as seguintes competências próprias da Câmara Municipal em matéria de urbanismo que, nos termos da legislação aplicável, podem ser objeto de delegação, nomeadamente: - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro; na redação atual) as competências próprias da Câmara Municipal que estão previstas nos artigos 5.º, 6.º, 6.º-A, 13.º, 14.º, 16.º, 20.º, 21.º, 23.º, 24.º, 27.º, 35.º, 44.º, 47.º, 48.º, 49.º, 52.º, 53.º, 54.º, 57.º, 58.º, 59.º, 65.º, 66.º, 71.º, 73.º, 74.º, 84.º, 85.º, 86.º, 87.º, 88.º-A, 89.º, 90.º, 90.º-A, 91.º, 92.º, 102.º, 102.º-A, 105.º, 108.º, 108.º-A, 109.º, 110.º, 117.º, 118.º e 126.º; - Regulamento Geral das Edificações Urbanas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, na redação atual), as competências próprias da Câmara Municipal previstas nos artigos 21.º, 26.º, § único do artigo 58.º, § único do artigo 60.º, 61.º, 63.º, 78.º, 124.º a 126.º, 136.º, 137.º e 139.º. Mais se deliberou proceder à divulgação pública da mesma, de acordo com o disposto no artigo 56.º do RJAL e no n.º 2 do artigo 47.º do Código de Procedimento Administrativo, e concomitantemente dar conhecimento a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa. A deliberação foi tomada por maioria, com quatro votos a favor dos eleitos PS e três abstenções dos eleitos do PSD, que apresentaram a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do PSD abstêm-se no ponto 31 da reunião de 22/10/2024- “Proposta de delegação de competências próprias da Câmara Municipal na área do urbanismo na presidente do órgão executivo, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores”. Para os Vereadores do PSD, a presente informação é a comprovação de que estavam certos, que este pelouro é da responsabilidade da Presidente da Câmara, que mais não fez do que pretender desresponsabilizar-se das decisões em matéria de urbanismo. Desde o Despacho nº10/2023- que a Sra. Presidente assumiu a área do Urbanismo, chamando a si a competência das “1. Áreas funcionais adstritas à Presidente da Câmara Municipal- k) Obras Particulares e Licenciamentos (Divisão de Urbanismo e Ambiente);” A Sra. Presidente, vem agora querer disfarçar a questão, com a desculpa do Simplex, querendo fazer parecer que está a assumir pela primeira vez a competência. Ocorre que, o Simplex foi promulgado em 4 de janeiro de 2024 e a Sra. Presidente mais não fez do que prejudicar o desenvolvimento do Concelho e impedir a disponibilização de mais habitação no mercado, seja pela construção ou legalização de habitação própria, seja pela promoção do investimento na construção de habitação multifamiliar para venda e/ou aluguer. Os serviços da Divisão de Urbanismos nunca estiveram tão degradados e coma debandada total dos técnicos que á trabalhavam. Não cumprem nenhum prazo a que estão obrigados, seja antes ou depois do Simplex e prejudicam gravemente os Munícipes, não sendo de excluir a possibilidade da Câmara Municipal ser sujeita a processos judiciais pelos prejuízos causados.” -----*

----- A Câmara Municipal tomou, ainda, conhecimento do **Resumo Diário de Tesouraria**, de 11 de outubro de 2024 que apresentava os seguintes saldos: DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS – (Inclui o saldo de gerência de 2023 de oito milhões oitocentos e seis mil novecentos e vinte e dois euros e sessenta e sete cêntimos) dez milhões oitocentos e onze mil oitocentos e sessenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos; DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – um milhão cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta euros e sessenta e três cêntimos. A Câmara foi ainda informada que, até ao dia 11 de outubro de 2024 foram cabimentadas despesas no valor de quarenta e um milhões duzentos e cinquenta e um mil e dez euros e quinze cêntimos, tendo sido efetuados pagamentos até ao mesmo dia no valor de vinte e cinco milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito euros e noventa e um cêntimos. -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, em minuta, o texto da globalidade das deliberações tomadas na presente reunião, a fim de terem execução imediata, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 57.º do RJAL. -----

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que por ela vai ser assinada, juntamente com o Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração. -----

A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,



O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,

